



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

J U S T I F I C A T I V A

É com grande satisfação e até posso dizer, emociona  
do que me dirijo aos demais colegas nesta Casa Legislativa, pois es  
tou trazendo a apreciação dos mesmos, o incluso Projeto de Lei, pelo  
qual pretendo indicar a denominação a uma das obras mais desejadas  
pelo homem do campo, mais desejada pela minha gente, pelos meus cole  
gas e porque não dizer, desejada por mim mesmo pois quem não sabe ser  
eu voltado as lides do campo e quem teria a coragem de negar a utili  
dade, a necessidade da tão esperada Ponte da Divisa, no 3º Distrito  
de Butiá.

Desta maneira, é que vimos à Casa, sugerindo para  
denominação da Ponte ora em construção, de EMILIANO MACHADO DE LIMA,  
cidadão nascido em 20/07/1890, em Morrinhos, 3º Distrito de São Jerôn  
imo, de profissão Agropecuarista, tendo destaque no cultivo do arroz  
e ter sido o mesmo o autor da abertura inicial desse Passo.

O cidadão que ora indicamos, filho destes pagos,  
falecido em 14/06/1964, era casado com Dona Francisca Marques Correia  
e de cuja união ficaram os filhos: Glória Marques de Lima, Octacilio  
Machado de Lima, Hélio Marques Machado, Odílio Machado de Lima, Ota  
líbio Marques Machado, Illo Marques Machado, Pedro Machado de Lima e  
Iracema Machado de Lima, pessoas todas vivas e que por força das cir  
cunstâncias, todos radicados em referida zona, onde está hoje sendo  
erguido a obra em referência sendo merecido, que venhamos a prestar,  
como homenagem póstuma essa denominação.

Na certeza de que teremos a imediata e total aprovação  
da parte dos nobres pares, agradecemos antecipadamente.

Sala das sessões, 15 de março de 1985.

Ver. Adão N. Santos  
PDS

Ver. Carlos Marion G. Schneidelbach  
PMDB  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566

PROJETO DE LEI Nº 645

DA DENOMINAÇÃO EM PONTE  
NO 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO.

ARTIGO 1º - É denominada de EMILIANO MACHADO DE LIMA, a ponte sobre o Arroio da Divisa no 3º Distrito de Butiá.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de março de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnedelbach

PMDB

Ver. Adão Nogueira dos Santos  
PDS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566

A T O N° 675

INCLUI O PROJETO DE  
LEI Nº 645, DO LEGISLATIVO, NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 645, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 645, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 15 de março de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 15 de março de 1985.

Ver. Eraldo Machado  
1º Secretário